



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## DECRETO EXECUTIVO Nº 2.579, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

### ESTABELECE VALORES DOS SERVIÇOS A PARTICULARES COM EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO.

**NELSON DALLABRIDA**, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de estabelecer valores de serviços a particulares com equipamentos e maquinários do Município, de acordo com as Leis Municipais Nº 380/2001, Nº 387/2002, Nº 445/2002, Nº 506/2003 e Nº 1.138/2012, e Decreto Executivo Nº 1.633/2008,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores dos serviços a particulares com equipamentos e maquinários do Município, de acordo com a seguinte tabela:

| DÍVIDA | MÁQUINA                      | VALOR                   | BASE CÁLCULO                     | BASE LEGAL                               |
|--------|------------------------------|-------------------------|----------------------------------|--|
| 01     | Trator Esteira               | R\$ 136,80              | 60 litros diesel (hora)          | Lei Nº 380/2001                          |
| 02     | Retroescavadeira             | R\$ 68,40               | 30 litros diesel (hora)          | Lei Nº 380/2001                          |
| 03     | Trator pá Carregadeira (W20) | R\$ 91,20               | 40 litros diesel (hora)          | Lei Nº 380/2001                          |
| 04     | Motoniveladora (Patrola)     | R\$ 68,40               | 30 litros diesel (hora)          | Lei Nº 380/2001                          |
| 05     | Raspadeira Hidráulica        | R\$ 68,40               | 30 litros diesel (dia)           | Lei Nº 380/2001                          |
| 06     | Caminhão                     | R\$ 1,00 m <sup>3</sup> | Até 1 Km + 0,25 por Km Excedente | Lei Nº 380/2001                          |
| 14     | Trator MF 275/TL75           | R\$ 27,36               | 12 litros diesel (hora)          | Lei Nº 445/2002<br>Lei Nº 1.138/2012     |
| 15     | Trator Ford 8030             | R\$ 57,00               | 25 litros diesel (hora)          | Lei Nº 387/2002                          |
| 16     | Distribuidor de Esterco      | R\$ 4,11                | Tanque Distribuído               | Lei Nº 445/2002<br>Decreto Nº 1.633/2008 |
| 17     | Limpeza de Sumidouro         | R\$ 20,46               | Tanque - Limpeza                 | Lei Nº 506/2003<br>Decreto Nº 1.633/2008 |
| 18     | Conjunto de Fertirrigação    | R\$ 32,86               | Hora Motobombada                 | Lei Nº 445/2002<br>Decreto Nº 1.633/2008 |
| 19     | Plantadeira Hidráulica       | R\$ 10,00               | Hora Trabalhada                  | Lei Nº 1.138/2012                        |
| 20     | Plantadeira de Arrasto       | R\$ 15,00               | Hora Trabalhada                  | Lei Nº 1.138/2012                        |
| 21     | Grade Aradora Globe          | R\$ 10,00               | Hora Trabalhada                  | Lei Nº 1.138/2012                        |
| 22     | Arado Pé de Pato/Grade       | R\$ 5,00                | Hora Trabalhada                  | Lei Nº 1.138/2012                        |
| 23     | Perfurador de Solo           | R\$ 1,00                | Buraco Perfurado                 | Lei Nº 1.138/2012                        |
| 24     | Valetadeira                  | R\$ 10,00               | Hora Trabalhada                  | Lei Nº 1.138/2012                        |

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



## **Município de Nova Ramada**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

Parágrafo único. Os valores que tem como base de cálculo litros de diesel foram calculados com o custo do litro de óleo diesel em R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), valor este pago pelo Município à Empresa contratada para o fornecimento do produto.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos gerados a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 17 de Janeiro de 2014.

**Nelson Dallabrida**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Registre-se e Publique-se:**

**Róges Adorian**  
Secretário Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)